



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

#### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021, QUE, "AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNCIA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**RELATORES: VEREADORES WILMAR SUDOSKI e MAURICIO ZIMMERMANN**

#### **1. Relatório.**

Pretende o Poder Executivo, autorização para firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando contribuir com a operacionalização do policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnição Rádio Patrulha da Polícia Militar, no valor de R\$ 120.000,00.

#### **2. Fundamento e Voto do Relator .**

O convênio é de interesse público e social.

A Constituição Federal estabelece:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta*



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

---

*Constituição.*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

**A Lei Orgânica Municipal dispõe:**

" Art. 12. É da competência privativa do Município:  
*I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*  
(...)

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
*I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;*  
(...)

*VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*  
(...)

*Art. 81. A segurança pública e defesa civil do Município é dever do Estado e responsabilidade de todos, inclusive do Município, podendo, diretamente ou em convênio com o Estado, apoiar técnica e financeiramente a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.*

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação \_\_\_\_\_.

### **3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

Fiscalização, a vista do Voto dos Relatores, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 011/2021, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 02 de fevereiro de 2021.

É o parecer, s. m. j.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. WILMAR SUDOSKI  
Presidente

VER. TATI CARVALHO  
Vice-Presidente

VER. JULIANA MACIEL  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. MAURICIO ZIMMERMANN  
Presidente

VER. MARCOS HOMER  
Vice- Presidente

VER. SILMARA GONTAREK  
Membro